



LEI Nº 1490/2009

Altera a redação ao inciso II do artigo 12 da lei nº 780 de 10.11.1995, que “Dispõe sobre a alienação dos imóveis residenciais do Conjunto Habitacional “Governador Harry Amorim Costa” e revoga a Lei nº 1477, de 07 de outubro de 2009”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 12 da lei nº 780 de 10 de novembro de 1995 que “Dispõe sobre a alienação dos imóveis residenciais do Conjunto Habitacional “Governador Harry Amorim Costa”, alterado pelas Leis nº 1083/02 e 1262/06”, passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 12

I -

“II – 10% (dez por cento) em pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, ampliação e reforma de praças parques e jardins e de centro comunitário do referido bairro e, 40% (quarenta por cento), para o custeio de despesas correntes e de capital da administração pública.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1477, de 07 de outubro de 2009.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano 2009.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

*Ref.: Projeto de Lei nº 070/2009
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal

Diário MS

Edição nº 4258

De: 17 11 2009


Responsável